



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2014 – PPGEDU

Dispõe sobre os critérios de oferta semestral de disciplinas, tópicos especiais e atividades programadas no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNEMAT.

A Presidente do Conselho do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais; considerando a Resolução nº. 015/2013/CONSUNI e o Regimento do Programa, e tendo em vista a necessidade de estabelecer os critérios de oferecimento de disciplinas, tópicos especiais e atividades programadas,

RESOLVE:

### *Disposições Preliminares*

**Art. 1º.** A oferta de disciplinas, tópicos especiais e atividades programadas deve ser submetida semestralmente à aprovação do Conselho, levando-se em consideração as necessidades do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNEMAT.

**Art. 2º.** A oferta de disciplinas, tópicos especiais e atividades programadas deve levar em conta os critérios estabelecidos no Regimento do Programa.

**Art. 3º.** Para a realização de disciplinas e tópicos especiais no Programa exige-se, pelo menos, 3 (três) alunos regulares matriculados, podendo esse número ser ampliado, com a matrícula de alunos especiais até o total de 20 (vinte), conforme disponibilização de vagas feita pelos professores de cada disciplina ou tópico especial.

**Art. 4º.** As atividades programadas serão oferecidas com base nos seguintes critérios:

**I.** Para a realização de uma atividade programada exige-se no mínimo 3 (três) alunos regulares matriculados, preferencialmente orientandos do professor proponente, podendo chegar ao máximo de 20 (vinte) com a inscrição dos participantes externos;

**II.** A matrícula dos alunos regulares do Programa em cada atividade programada será realizada na Secretaria, conforme o calendário acadêmico de cada semestre letivo, conferindo a esses 1.0 (um) crédito;

**III.** Poderão também se inscrever, conforme o calendário acadêmico de cada semestre letivo, em cada atividade programada ofertada, participantes externos, como alunos de graduação, professores, egressos e outros pesquisadores, os quais terão direito a uma Declaração de Participação de 15 (quinze) horas, que será expedida pelo Programa.

**IV.** A inscrição do interessado será permitida somente em uma atividade programada por semestre;

*Disposições Gerais e Transitórias*

**Art. 5°.** Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Conselho do Programa.

**Art. 6°.** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 24 de julho de 2014.

Dra. Elizeth Gonzaga dos Santos Lima  
Pres. do Conselho do PPGEdu/UNEMAT